
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.495, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.421.997,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.421.997,24 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	35.170,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	48.500,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	40.500,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	63.500,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	381.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	550.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339047	14.000,00
161011212215097607 - SEDUC	0106	449052	6.000.000,00
161011212215097607 - SEDUC	6102	449052	361.184,24
161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	859.082,00
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	4.500.000,00
261010612615088238 - PMPA	0101	449052	1.569.061,00
TOTAL			14.421.997,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060814918710 - SEDAP	0301	449039	35.170,00
161011212215097603 - SEDUC	0102	444042	3.808.475,09
161011212215097603 - SEDUC	0106	449051	3.000.000,00

161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	361.184,24
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	296.922,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	1.550.606,91
161011230615098477 - SEDUC	0102	334041	443.000,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339014	64.680,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339030	64.350,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339033	59.026,00
161011236315018530 - SEDUC	0106	449051	3.000.000,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339014	50.976,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339030	71.970,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339033	46.576,00
261010618115028839 - PMPA	0101	449052	1.569.061,00
TOTAL			14.421.997,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.048, DE 15/07/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**